



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



LEI MUNICIPAL Nº 404/2018.

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BURITICUPU, PARA O EXERCÍCIO
DE 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Buriticupu - MA, votou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do município de BURITICUPU para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 219.393.910,00 (duzentos e dezenove milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e dez reais), sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 138.548.762,00 (cento e trinta e oito milhões, quinhentos e quarenta e oito reais e setecentos e sessenta e dois reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 80.845.148,00 (oitenta milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Categoria Econômica	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		178.529.589,35
Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	7.016.780,00	
Contribuições	1.605.660,00	
Receita Patrimonial	1.029.655,00	
Receita de Serviços	46.634,00	
Transferências Correntes	168.778.231,35	
Outras Receitas Correntes	52.629,00	
RECEITAS DE CAPITAL		26.121.450,64
Transferências de Capital	26.121.450,64	
DEDUÇÃO DA RECEITA		-9.531.079,99
Deduções para Formação do	-9.531.079,99	



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



FUNDEB		
Total		195.119.660,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DE BURITICUPU – IPSEMB		
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		23.637.033,00
Contribuições	4.447.899,00	
Receita Patrimonial	9.658.968,00	
Contribuições – Intra Orç	9.530.166,00	
Total		27.637.033,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE		
RECEITAS CORRENTES		636.917,00
Receita Patrimonial	1.106,00	
Receita de Serviços	635.811,00	
Total		636.917,00
TOTAL GERAL		219.393.910,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Função (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funções de Governo	R\$
01 - Legislativa	2.904.935,00
03 - Essencial à Justiça	443.095,00
04 - Administração	13.240.906,00
06 - Segurança Pública	56.805,00
08 - Assistência Social	6.466.126,00
10 - Saúde	50.746.053,00
11 - Trabalho	26.855,00
12 - Educação	90.579.919,00
13 - Cultura	1.360.587,00
14 - Direitos da Cidadania	326.700,00
15 - Urbanismo	10.325.727,00
16 - Habitação	1.746.880,00
17 - Saneamento	5.142.364,00
18 - Gestão Ambiental	960.500,00
20 - Agricultura	1.331.988,00
23 - Comércio e Serviços	7.800,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



24 - Comunicações	42.525,00
26 - Transporte	5.440.727,00
27 - Desporto e Lazer	811.011,00
28 - Encargos Especiais	2.693.996,00
99 - Reserva de Contingência	464.461,00
<i>Total</i>	195.119.960,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	8.305.127,00
17 - Saneamento	630.823,00
28 - Encargos Especiais	10.158,00
99 - Reserva do RPPS	15.327.842,00
<i>Total</i>	24.273.950,00
TOTAL GERAL	219.393.910,00

I – Por Órgãos da Administração

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Órgãos da Administração	R\$
Câmara Municipal	2.938.931,00
Gabinete do Prefeito	1.840.850,00
Controladoria Geral e Transparência Pública	276.119,00
Sec. Mun. de Administração e Planejamento	5.766.635,00
Sec. Mun. de Agric., Pesca, Agrop. e Abastecimento	1.331.988,00
Sec. Mun. de Finanças	3.770.300,00
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	19.349.091,00
Sec. Mun. de Habitação	2.283.780,00
Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo	48.970,00
Sec. Mun. de Educação	90.579.919,00
Sec. Mun. de Desenv. Social, Trab. e Economia Solidária	1.955.944,00
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Preser. de Rec. Naturais	1.290.857,00
Sec. Mun. de Cultura	1.360.587,00
Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Juventude	811.011,00
Sec. Mun. de Trânsito e Transportes	5.440.727,00
Fundo Municipal de Saúde	50.746.053,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.863.737,00
Reserva de Contingencia	464.461,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



<i>Total</i>	195.119.960,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Inst de Prev. Serv. do Servidores de Buriticupu - IPSEMB	8.309.191,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	636.917,00
Reserva de Contingencia	15.327.842,00
<i>Total</i>	24.273.950,00
TOTAL GERAL	219.393.910,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1. suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Art. 5º Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipações da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



Art. 8º Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de dezembro de 2018.

José Gomes Rodrigues
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



ANEXOS
LEI MUNICIPAL Nº 404/2018.
LOA – 2019.